

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI E DE OUTRO LADO A SENHORA JARDENIA DE OLIVEIRA BEZERRA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA DO PIAUI-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.351/0001-60, sediada na Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, adiante denominada Contratante, representada legalmente pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor Fransuelio Melão da Silva, brasileiro, Divorciado, portador da Cat. de Ident. RG nº 640.422-SSP/PI, cadastrado no CPF sob nº 274.844.323-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Prata do Piauí-PI e do outro lado a senhora Jardenia de Oliveira Bezerra, CPF escrita sob o número 022.289.433-47. RG 5004326-9 SSP-PI, residente e domiciliado a rua Presidente Castelo branco,419 B- Urbano/N, Prata do Piauí - PI, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

 I – O presente contrato tem por objetivo a contratação para a prestação de serviços,
Recepcionista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais na Unidade mista de Saúde Dr. Elon Constantino de Aquiar no Município de Prata do Piaui-PI.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

- I Os serviços ora contratado serão vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Prata do Piauí-PI.
- II A remuneração pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), que serão pagos em 06(seis) parcelas de R\$ 937.00(novecentos e trinta e sete reais) por mês.
- III Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do presente contrato serão contabilizados a conta do FMS– **Fundo Municipal de Saúde** Elemento de Despesa: 33.90-36.00- Outros serviços de Terceiro- Pessoa Física.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

 I – O presente contrato terá validade de 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura em 03 de julho de 2017 e termino em 31 de dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este período contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a necessidade e existência de nova dotação orçamentária para custeá-lo numa eventual renovação, que ficará sob a anuência da Administração Pública Municipal.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS DO CONTRATADO:

I - Cumprir e fazer cumprir os itens constantes da **Cláusula Primeira** deste CONTRATO;



- II Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato.
- III Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas e contribuição previdenciária que incidirem sobre o presente Instrumento.
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto pactuado neste Instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- V Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DA QUESTÃO JURÍDICA:

I - Os Serviços profissionais pactuados neste instrumento, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelos princípios de Direito Público, aplicando-se naquilo que for compatível a transitoriedade da CONTRATAÇÃO, os direitos e deveres referidos em Leis complementares.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Facilitar o acesso da CONTRATADA nas dependências do Logradouro Público, da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer todas as informações solicitadas, bem como, materiais necessários para a execução dos serviços e condições para o bom desempenho de suas funções CONTRATUAIS;
- II Efetuar o pagam<mark>ento ao CONTRATADO de acordo</mark> com o estabelecido neste Instrumento, **Cláusula Segunda, "Itens: I, II e III"**, deste Contrato;
- III Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do presente CONTRATO;
- IV Supervisionar a execução do CONTRATO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO:

- I O distrato ocorre por solicitação da CONTRATANTE de forma expressa, devendo a comunicação ser feita imediatamente, a pós a constatação dos fatos.
- II A rescisão poderá ser efetivada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, cabendo à mesma avaliar a conveniência e oportunidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- I A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas Cláusulas e Condições.
- II Não há multa rescisória por nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, no caso de Concurso Publico ou Teste Seletivo Municipal..

## CLÁUSULA NONA - NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATICIO:

I – A presente Contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista a CONTRATANTE.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

 I – As partes elegem o FORO da Comarca de São Felix do Piauí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA FORMA:

I – E, por estarem justos e ACORDADOS, firmam o presente instrumento contratual, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

040 Prata do Piauí/PI, 03 de julho de 2017. Fransuelio Melão da Silva Secretario Municipal de Saúde Gestor Jardenia de Oliveira Bezerra Recepcionista Contratado Testemunhas: RG RG



## **EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE

RECEPCIONISTA

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARÍA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: JAR<mark>de</mark>nia de Oliveira Bezerra

**VALOR**: R\$ 937,00

FONTE DE RECUSOS: FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPO DE

PRATA DO PIAUI-PI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JULHO DE 2017

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Email: pi.pratadopiaui2017@gmail.com